



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.067
De 11 de novembro de 1 992

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 de novembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar à dotação vigente e abaixo especificada:

11	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.08	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 1 1 0	Obras e Instalações	1.500.000.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13.76.4471.008	Obras de Captação, Reservação e Distribuição	1.500.000.000,00
		<u>1.500.000.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.
("PC").